



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para fins de realização de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias e Fundos de Viseu-PA nas localidades da sede do município de Viseu/PA (compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas).

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica das Secretarias, com base nas informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

3.1.1. Secretaria de Administração:

3.1.1.1. A Administração Pública Municipal de Viseu/PA, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais, necessita contratar empresa especializada em fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota vinculada à Secretaria de Administração. Essa frota desempenha papel estratégico não apenas nas atividades administrativas, mas também no suporte operacional das demais secretarias agregadas, como Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, da Mulher, Obras e Urbanismo, Transporte e Infraestrutura, Cultura, e Pesca e Aquicultura, além do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito e Assessorias (Chefia de Gabinete, Controladoria e Procuradoria).

3.1.1.2. A disponibilidade contínua de combustíveis é fundamental para assegurar o deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais, apoio logístico e execução de obras e serviços urbanos e rurais. A complexidade da gestão municipal, somada à grande extensão territorial de 4.972,897 km², torna imprescindível um fornecimento regular e confiável de combustíveis para que a Administração possa manter suas operações sem interrupções, garantindo a prestação de serviços públicos eficientes e de qualidade à população.

3.1.1.3. A frota da Secretaria Municipal de Administração é composta por 29 veículos e maquinários pesados, incluindo: 01 - Caminhão/Caçamba, 04 - Caminhões VW 13.190, 01 - Caminhão Ford Cargo 1722, 01 - Caminhão Iveco Tector 170E128, 07-Caminhões IvecoTector 24280, 04 - Motoniveladoras, 05 - Retroescavadeiras, 03 - Pás Carregadeiras, 01- Toyota Hilux Cabine Dupla 4x4 Diesel, 01 - Fiat Strada/AMB, 01 - Renault Kwid Zen 2, 02- Trator New Holland, 01 - Trator AGCO, 03 - Trator Solis 90rx 4wd TSM MST. A Secretaria possui equipamentos que necessitam de combustíveis para o seu devido funcionamento, sendo eles: 07 - Geradores de energia elétrica, 01 Motor Bomba, 01 Motor Serra e 29 - Roçadeiras.

3.1.1.4. Esses veículos e equipamentos operam continuamente em condições adversas. O Município possui a maioria das estradas vicinais de chão, que apresentam desafios significativos, principalmente no inverno amazônico, quando a lama e os alagamentos dificultam a trafegabilidade, aumentando o consumo de combustível. O deslocamento frequente de veículos para cidades como Bragança, Capanema, Castanhal, Belém, Paragominas, dentre outras, além do tráfego intenso dentro do território municipal, resulta em um elevado consumo de combustíveis, tornando essencial a contratação de

Assinado por 4 pessoas: ALANA BRENDA TAVEIRA MOURA, ARLENE LIMA DA SILVA, JOELYTON PEREIRA CARVALHO e MATEUS DA COSTA TARGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viseu.1doc.com.br/verificacao/BDA5-2564-2FCA-7B80> e informe o código BDA5-2564-2FCA-7B80





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

fornecedor qualificado para garantir a regularidade no abastecimento e evitar impactos negativos na execução das políticas públicas.

3.1.1.5. A logística de abastecimento deve contemplar a Região da Sede do Município e Zona Circunvizinha (compreendendo as localidades Bombom, Sumaúma, Itamixila, João Grande, Limondeua, Fazenda Real, Piquiateua, Marataúna, Juçaral, Curupaiti, Carrapatinho, Taboquinha, Outeiro, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas), essa amplitude territorial exige planejamento criterioso para que os veículos e máquinas operacionais possam atuar de forma ininterrupta nas obras de infraestrutura, manutenção de estradas, transporte de equipes e suporte a atividades essenciais, como desenvolvimento agrícola, incentivo ao turismo, promoção cultural e esportiva, gestão financeira e assistência social. Sem um fornecimento adequado de combustíveis, haveria sérios prejuízos na mobilidade dos agentes públicos e na eficiência dos serviços prestados à comunidade, comprometendo o desenvolvimento do Município.

3.1.1.6. Portanto, a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis se justifica pela necessidade de garantir continuidade e eficiência na gestão pública, assegurando que as atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais não sofram paralisações. Além disso, esta contratação estará permitindo que o município de Viseu mantenha sua infraestrutura funcionando adequadamente, atenda às demandas da população de maneira eficaz e sustentável, e continue promovendo o desenvolvimento local por meio de serviços públicos estruturados e bem planejados.

3.1.2. Secretaria de Educação e Fundo (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu):

3.1.2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível visa atender: 1º Distrito: Sede, Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, e tem por objeto o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Viseu/PA, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais e administrativos desenvolvidos por esta Secretaria.

3.1.2.2. O Município de Viseu/PA destaca-se por possuir uma das maiores extensões territoriais da região nordeste do Estado do Pará, abrangendo uma área aproximada de 4.939,254 km². Sua vasta





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

dimensão geográfica compreende inúmeras localidades urbanas, rurais e de difícil acesso, muitas delas situadas a grandes distâncias da sede municipal. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação é responsável pela administração e atendimento de 134 unidades escolares e anexos distribuídos em todo o território do município, o que demanda constantes deslocamentos para garantir o acompanhamento pedagógico, a supervisão administrativa, a distribuição de materiais, a manutenção da infraestrutura escolar e a execução das demais ações inerentes à gestão da educação pública municipal. Nesse contexto, a disponibilidade de combustível representa insumo estratégico e essencial para garantir o pleno funcionamento da frota oficial, utilizada no transporte de servidores, equipes técnicas, supervisores escolares, distribuição de materiais pedagógicos, merenda escolar, mobiliários, equipamentos, documentos oficiais e demais ações inerentes à manutenção das atividades educacionais.

3.1.2.3 Além disso, o abastecimento regular dos veículos destinados ao transporte escolar reveste-se de elevada importância, uma vez que assegura o deslocamento diário dos estudantes até as unidades de ensino, especialmente aqueles residentes em comunidades rurais e localidades distantes da sede do município. A interrupção ou descontinuidade do fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a execução das rotas escolares, ocasionando prejuízos ao calendário letivo, ao acesso e à permanência dos alunos na escola, bem como ao cumprimento das metas educacionais estabelecidas pela legislação vigente.

3.1.2.4. A contratação mostra-se, ainda, imprescindível para assegurar a continuidade das atividades de acompanhamento pedagógico, fiscalização de obras e serviços nas unidades escolares, monitoramento da execução dos programas educacionais, atendimento às demandas administrativas, apoio às ações da alimentação escolar, manutenção predial, transporte de materiais diversos e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2.5. Tal solicitação justifica-se, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, possui uma frota de veículos (próprios ou alugados), destinada a tender as demandas administrativas, pedagógicas, assim como a execução das rotas do transporte escolar, que são realizadas tanto no perímetro urbano quanto no rural, totalizando 122 rotas com percursos extensos e muitas de difícil acesso principalmente no período chuvoso, portanto o abastecimento desses veículos é de extrema importância, para garantir o transporte escolar, visitas técnicas e pedagógicas, bem como, garantir o transporte de alimentação escolar para as unidades de ensino e o transporte adequado dos alunos, garantindo a todos o direito de ir e vim da comunidade escolar.

Assinado por 4 pessoas: ALANA BRENDA TAVEIRA MOURA, ARLENE LIMA DA SILVA, JOELYTON PEREIRA CARVALHO e MATEUS DA COSTA TARGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viseu.1doc.com.br/verificacao/BDA5-2564-2FCA-7B80> e informe o código BDA5-2564-2FCA-7B80





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.2.6. Sob o aspecto administrativo, a contratação observa os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da supremacia do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e disciplinados pela Lei nº 14.133/2021. A inexistência de contrato vigente ou eventual descontinuidade no fornecimento poderá ocasionar paralisação parcial ou total das atividades desenvolvidas pela Secretaria, comprometendo significativamente a prestação dos serviços educacionais à população

3.1.2.7. Dessa forma, a contratação destinada ao fornecimento contínuo de combustíveis revela-se imprescindível para garantir a operacionalidade da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação e a continuidade dos serviços públicos educacionais. O abastecimento regular dos veículos assegura a execução do transporte escolar, a distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, de materiais didáticos e pedagógicos, mobiliários, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades de ensino, além de viabilizar o deslocamento das equipes técnicas, pedagógicas e administrativas para atividades de supervisão, acompanhamento, fiscalização e apoio às escolas da rede municipal. Considerando a ampla extensão territorial do Município de Viseu e a dispersão geográfica das unidades escolares, a disponibilidade contínua de combustível constitui requisito essencial para a manutenção da eficiência operacional da Secretaria, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais e assegurando aos estudantes o acesso à educação com qualidade, segurança, regularidade e eficiência, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público.

3.1.3. Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

3.1.3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), assegurando a continuidade das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3.2. Atualmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de 10 (dez) veículos em operação, empregados diariamente na execução das ações institucionais. O abastecimento regular da frota é indispensável para garantir a mobilidade das equipes, a continuidade dos atendimentos e o pleno funcionamento dos serviços ofertados, evitando prejuízos à execução das políticas públicas de assistência social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.3.3. Os veículos oficiais são utilizados no atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade e risco social, abrangendo a realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, atendimento técnico às unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), apoio aos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, além do transporte de servidores, materiais, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

3.1.3.4. Destaca-se que o Município de Viseu possui extensa área territorial, abrangendo diversas comunidades rurais e localidades distantes da sede municipal, muitas delas de difícil acesso. Essa característica demanda deslocamentos frequentes da frota oficial para a execução das ações socioassistenciais, tornando o fornecimento contínuo de combustíveis condição indispensável para garantir a presença do poder público nas comunidades, bem como a continuidade, a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.1.4. Secretaria de Meio Ambiente:

3.1.4.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, com o objetivo de atender às demandas operacionais da sede do município e das localidades de Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral, Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e demais comunidades adjacentes, mesmo aquelas não expressamente elencadas.

3.1.4.2. O fornecimento de combustível é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais são fundamentais para a execução das atividades desenvolvidas pelos departamentos de Fiscalização Ambiental, Licenciamento Ambiental, Educação Ambiental, Cadastro Ambiental Rural e demais setores operacionais. A disponibilidade contínua desse insumo possibilita o deslocamento das equipes técnicas para ações em campo, participação em eventos institucionais, formações e capacitações, bem como a realização de atendimentos aos munícipes com maior agilidade, eficiência e qualidade.

3.1.4.3. Atualmente, a Secretaria dispõe de dois veículos: uma motocicleta Honda, que proporciona maior mobilidade para serviços como entrega de documentos, coleta de informações referentes ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e fiscalização em áreas de difícil acesso; e uma caminhonete, essencial para a execução de ações programadas e emergenciais previstas no Plano Anual de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Fiscalização (PAF), incluindo atividades em áreas rurais, atendimento a denúncias ambientais e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à proteção do meio ambiente, como as ações durante o período do defeso.

3.1.4.4. Diante do exposto, a contratação para o fornecimento contínuo de combustíveis configura-se como suporte logístico indispensável para o funcionamento regular da frota da Secretaria, garantindo mobilidade, autonomia e eficiência na prestação dos serviços públicos. Trata-se de um insumo estratégico para a manutenção das atividades institucionais, sem o qual se tornaria inviável assegurar a presença e atuação do poder público municipal nas diversas frentes da política ambiental em todo o território do Município de Viseu.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, sob o item 23, em conformidade com o planejamento das contratações desta Administração. A instauração antecipada do procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da frota oficial, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas Secretarias Municipais do município de Viseu/PA. A medida observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como elemento indispensável da fase preparatória da contratação, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

23	COMUM PARA MAIS DE UM REQUISITANTE	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, na Sede do município de Viseu/PA (compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataína, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas), em atendimento às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA.	3.3.90.30.00	01 de outubro de 2025	01 de Janeiro de 2026.	R\$ 10.691.626,40.	MÉDIA
----	------------------------------------	---------------------	--	--------------	-----------------------	------------------------	--------------------	-------

Fonte: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2026.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A futura contratada deverá fornecer combustíveis automotivos em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo a procedência, a integridade e a qualidade dos produtos fornecidos. O abastecimento deverá ocorrer em estabelecimento localizado na sede do Município de Viseu/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.2. A futura contratada deverá possuir estabelecimento regularmente instalado na região objeto da contratação, dispondo de infraestrutura física, operacional e logística compatível com a demanda da Administração Pública, garantindo o abastecimento ininterrupto dos veículos oficiais durante toda a vigência contratual.

5.3. A contratada deverá manter disponibilidade de atendimento durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade do serviço público, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais.

5.3.1. **Habilitação Jurídica:** Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua autorização para o exercício da atividade específica de fornecimento de combustíveis, conforme regulamentação da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e outros órgãos competentes.

5.3.2. **Habilitação Técnica:** Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para a execução do contrato, incluindo experiência anterior no fornecimento de combustíveis de igual ou maior relevância, bem como a infraestrutura necessária para garantir o armazenamento e transporte seguro do produto.

5.3.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, garantindo que a empresa cumpre suas obrigações fiscais e sociais, conforme exigido por lei.

5.3.4. **Habilitação Econômico-Financeira:** Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, assegurando que a empresa possui capacidade de cumprir com suas obrigações contratuais, incluindo o fornecimento regular de combustíveis durante o período estipulado no contrato.

5.4. A documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista, e habilitação econômico-financeira será apresentada pelo fornecedor conforme solicitação da Comissão de Licitação, no momento oportuno do processo licitatório.

5.5. O objeto a ser contratado (fornecimento de combustíveis), pela sua natureza e especificidade, caracteriza-se como necessidade contínua e essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais. Portanto, a aquisição será realizada de

Assinado por 4 pessoas: ALANA BRENDA TAVEIRA MOURA, ARLENE LIMA DA SILVA, JOELYTON PEREIRA CARVALHO e MATEUS DA COSTA TARGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viseu.1doc.com.br/verificacao/BDA5-2564-2FCA-7B80> e informe o código BDA5-2564-2FCA-7B80





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

forma regular durante o período contratual, conforme as necessidades previstas no planejamento da Prefeitura Municipal de Viseu.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.

6.2. A Memória de Cálculo que fundamentou os quantitativos constantes nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das Secretarias e Fundos Municipais será apresentada e detalhada na sequência deste ETP, demonstrando a metodologia utilizada para estimativa da demanda, com base no quantitativo da frota oficial e histórico de consumo de combustíveis para atendimento da sede, das localidades mencionadas e demais necessidades operacionais dos órgãos participantes na execução das atividades da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo constitui instrumento técnico destinado a demonstrar, de forma detalhada, os critérios e operações utilizados para a definição da estimativa final das quantidades a serem contratadas para o fornecimento de combustível.

Para a estimativa das quantidades a serem licitadas, adotou-se o método quantitativo de previsão de demanda, conforme previsto no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado na análise da série histórica de consumo do processo contratual anterior.

As informações utilizadas foram fornecidas pelo Departamento de Compras, com base no histórico de abastecimento dos veículos e equipamentos das Secretarias e Fundos Municipais, considerando exclusivamente o consumo efetivamente registrado durante os últimos 12 (doze) meses anteriores ao levantamento da presente demanda.

Na Tabela 1, encontra-se demonstrado o histórico de consumo referente aos 12 (doze) meses de vigência dos contratos anteriores, sem extrapolações ou projeções adicionais nesse estágio. A partir do total consumido nesse período, procedeu-se à divisão pelo número de meses, obtendo-se a média mensal de consumo, a qual foi multiplicada pelo período estimado de vigência do novo contrato, resultando na estimativa do consumo anual médio para cada tipo de combustível.

Sobre o consumo médio anual estimado, foi aplicada uma Margem Técnica de 25%, considerando que o contrato atual ainda se encontra em vigência e a possibilidade de variações na demanda, em razão de novas frentes de trabalho, ampliação de serviços públicos e necessidades supervenientes das Secretarias e Fundos Municipais ao longo da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	MÉDIA DO CONSUMO MENSAL	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
1	GASOLINA COMUM	L	6.506,03	5.229,41	8.696,33	4.823,11	6.612,55	-	12.436,58	5.665,67	7.213,54	8.620,77	7.572,17	4.799,42	6.612,55	79.350,64	19837,66	99.188,31
2	GASOLINA ADITIVADA	L	1.999,42	1.235,98	3.042,56	-	1.086,95	-	7.620,17	2.237,50	2.092,37	1.100,46	667,83	2.825,98	2.045,89	24.550,78	6137,69	30.688,48
3	DIESEL S10	L	28.559,06	22.493,06	28.186,39	23.618,88	27.410,99	5.127,09	44.735,15	24.079,56	28.984,63	32.118,88	28.346,54	25.086,27	27.798,69	333.584,32	83396,08	416.980,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	MÉDIA DO CONSUMO MENSAL	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM 25%	ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
1	GASOLINA COMUM	L	8.326,2640	5.344,5930	5.356,3040	5.450,3420	5.402,0990	2.676,2600	9.531,63	6.207,5300	10.148,2020	6.314,2320	4.338,3210	5.661,2500	5.555,7960	66669,552	16667,388	83.336
2	GASOLINA ADITIVADA	L	4.143,1780	1.455,8050	1.539,9210	2.405,4650	2.250,5130	2.220,7010	4.234,42	3.090,7030	3.509,2040	2.997,8870	1.260,8100	2.741,4380	2.573,4515	30881,418	7720,3545	38.601
3	DIESEL S10	L	18.599,7580	9.171,6890	19.350,9400	13.456,0810	16.469,2690	6.745,1700	28.894,19	7.108,9180	17.643,5840	20.891,3340	20.464,2530	18.665,2520	18.121,6710	217460,052	54365,013	271.825



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO																		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	MÉDIA DO CONSUMO MENSAL	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM 25 %	ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
1	GASOLINA COMUM	L	13.597,6540	7.116,7560	8.449,2910	5.384,1900	3.351,4050	-	9.599,80	3.953,3800	10.875,1880	8.862,1500	8.138,7700	4.170,3000	8.138,7700	97.665,2400	24416,31	122.081
2	GASOLINA ADITIVADA	L	8.002,1090	1.356,8930	3.340,7380	2.797,3750	3.351,4050	-	4.566,70	1.145,2200	5.558,2701	3.185,0010	2.277,4870	3.334,5870	3.334,5870	40.015,0440	10003,761	50.018
3	DIESEL S10	L	37.518,9730	13.135,9190	27.951,9850	24.893,1630	3.351,4050	14.021,5850	39.403,33	6.207,8730	22.321,6900	24.969,6850	33.490,4866	37.638,9790	24.931,4240	299.177,0880	74794,272	373.971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
1	GASOLINA COMUM	L	65.836
2	GASOLINA ADITIVADA	L	32.390
3	DIESEL S10	L	46.504

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
1	GASOLINA COMUM	L	5.434
2	GASOLINA ADITIVADA	L	2.487
3	DIESEL S10	L	5.627



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	MÉDIA DO CONSUMO MENSAL	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM 25%	ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
1	GASOLINA COMUM	L	899,95	700,19	799,54	1.103,10	897,07	800,05	718,61	1389,32	1213,35	953,18	844,10	699,50	870,58	10.447,07	2611,76	13058,84
2	DIESEL S10	L	9.514,75	12.206,89	13.355,89	10.857,16	13.448,18	6.604,44	7.336,44	7.690,18	7.479,04	9.793,05	12737,69	12.409,01	10.325,11	123.901,35	30975,33	154876,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.3. A tabela a seguir apresenta a estimativa consolidada de consumo de combustível das Secretarias e Fundos Municipais de Viseu/PA, com base nas demandas operacionais de cada órgão. O objetivo é garantir o planejamento adequado para a contratação do fornecimento, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos em todo o território municipal.

TABELA CONSOLIDADA DA ESTIMATIVA FINAL DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA SEDE DO MUNICÍPIO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PMV	FME	FUNDEB	FMAS	FMDCA	FMMA	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	99.188,31	83.336	122.081	65.836	5.434	13058,84	388.934,15
2	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	30.688,48	38.601	50.018	32.390	2.487	0	154.184,48
3	DIESEL S10	LITROS	416.980,41	271.825	373.971	46.504	5.627	154876,68	1.269.784,09

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, fundamentado no inciso V, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares realizados por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública. Para fins destas constatações, utilizou-se o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, disponível em <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Após as buscas e análises realizadas, considerando o objeto desta demanda, verificou-se a existência de diversas contratações similares à pretendida.

7.2. Sendo assim, tomando por base contratações similares realizadas por outros entes públicos, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias e Fundos de Viseu-PA nas localidades da sede do município de Viseu/PA (compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

7.3. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021:

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

7.4. Dessa forma, a modalidade de licitação adequada para a presente contratação é o Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

7.5. Além disso, será adotado o modo de disputa aberto, conforme previsto no inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

“I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.”

7.6. A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, mostra-se mais eficiente, competitiva, transparente e econômica para a Administração Pública, permitindo ampla participação de fornecedores, ampliação da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 19º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A tabela a seguir apresenta o demonstrativo da pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços, contendo a consolidação dos valores médios unitários e totais dos itens que compõem a presente contratação, com base na metodologia de apuração de preços adotada para a formação da estimativa de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA SEDE DO MUNICÍPIO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PMV	FME	FUNDEB	FMAS	FMDCA	FMMA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	99.188,31	83.336	122.081	65.836	5.434	13058,84	388.934,15	R\$ 7,70	R\$ 2.994.792,96
2	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	30.688,48	38.601	50.018	32.390	2.487	-	154.184,48	R\$ 7,70	R\$ 1.187.220,50
3	DIESEL S10	LITROS	416.980,41	271.825	373.971	46.504	5.627	154876,68	1.269.784,09	R\$ 7,85	R\$ 9.967.805,11
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 14.149.818,56

8.5. Para a formação da estimativa do valor da contratação, o Departamento de Pesquisa de Preços – DPP adotou a metodologia prevista no art. 19º, inciso II, do Decreto Municipal nº 006/2024, utilizando como referência contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas dentro do período legalmente admitido, visando à obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.6. O valor global estimado da contratação é de R\$ 14.149.818,56 (Quatorze milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

8.7. Por fim, as planilhas detalhadas de composição de preços, contendo a discriminação dos valores unitários de cada item, bem como o mapa de apuração e o relatório consolidado da pesquisa de mercado realizado pelo Departamento de Pesquisa de Preços, encontram-se devidamente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência, rastreabilidade e instrução processual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais e Fundos do Município de Viseu/PA, visando atender às demandas operacionais nas localidades da sede do município de Viseu/PA (compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas).

9.2. A contratação contempla o fornecimento contínuo de combustíveis, conforme a necessidade da Administração, mediante abastecimento diretamente no estabelecimento da contratada, localizado na região de abrangência do objeto, permitindo maior eficiência logística, redução do tempo de deslocamento para abastecimento e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

9.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

todas as normas aplicáveis ao armazenamento, comercialização e fornecimento de combustíveis automotivos.

9.4. A solução adotada busca assegurar o abastecimento regular da frota municipal, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais, de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente e demais serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias e Fundos Municipais, contribuindo para a continuidade, eficiência e economicidade da atuação da Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A solução será um fornecimento contínuo e parcelada pois essa abordagem não apenas facilita o atendimento eficiente das necessidades logísticas e operacionais das secretarias municipais, mas também promove a ampliação da competitividade e evita a concentração de mercado em um único fornecedor, conforme previsto no inciso III do § 2º do mesmo artigo:

"o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

10.2. O parcelamento das contratações também encontra respaldo no § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que reforça:

"As contratações públicas, sempre que possível, deverão ser subdivididas em parcelas, com vistas a ampliar a competitividade e a possibilitar a participação do maior número possível de interessados, sem perda da economia de escala."

10.3. O fornecimento de combustíveis possui natureza contínua de acordo com o artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2026, por atender a uma necessidade permanente e indispensável da Administração Pública, sendo essencial para assegurar o funcionamento regular da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais na execução de suas atividades institucionais e na prestação dos serviços públicos.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

10.4. Dessa forma, considerando a essencialidade e a continuidade da demanda, a contratação poderá observar o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a celebração de contrato com prazo compatível com a natureza contínua do objeto e eventual prorrogação, desde que demonstrada, a cada oportunidade, a manutenção da vantajosidade para a Administração, a existência de interesse público e o cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Fundos Municipais de Viseu/PA que desenvolvem atividades nas localidades da sede do município, garantindo o pleno atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração Pública.

11.2. Espera-se, ainda, proporcionar maior eficiência logística, reduzindo deslocamentos para abastecimento em outras localidades, otimizando o tempo de operação da frota e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

11.3. A contratação também visa garantir o abastecimento com combustíveis que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, assegurando maior confiabilidade, desempenho e conservação dos veículos e equipamentos utilizados pelos órgãos municipais.

11.4. Por fim, busca-se promover a economicidade dos recursos públicos, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência da gestão da frota municipal, mediante uma contratação que atenda às necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos. Isso deve incluir a natureza dos itens necessários, a quantidade de itens, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos itens, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida contempla todos os componentes indispensáveis ao atendimento da necessidade das Secretarias.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. O fornecimento de combustíveis possui impactos ambientais inerentes à sua atividade, especialmente em relação ao armazenamento, transporte e abastecimento. Dessa forma, é importante que a empresa contratada adote boas práticas para prevenir vazamentos, evitar desperdícios e garantir o correto manuseio dos combustíveis.

14.2. A contratada deverá manter suas instalações em boas condições de funcionamento, realizando a manutenção dos equipamentos utilizados no abastecimento e promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades.

14.3. A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais, assegurando que o fornecimento de combustíveis ocorra de forma responsável e com o menor risco possível ao meio ambiente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Fundos Municipais que atuam nas localidades da sede do município de Viseu/PA (compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas). Considerando a distância da sede do município e a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, a contratação de empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

especializada na própria região proporcionará maior eficiência operacional, redução de deslocamentos desnecessários, otimização dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento às demandas da Administração e da população.

15.2. A contratação será por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado.

15.3. O fornecimento de combustíveis possui natureza contínua, uma vez que atende a uma necessidade permanente da Administração Pública, sendo indispensável para o funcionamento ininterrupto da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais na execução de serviços públicos essenciais. A demanda por abastecimento ocorre de forma sucessiva e previsível ao longo de todo o exercício, não se restringindo a uma necessidade eventual ou pontual. Sua interrupção comprometeria diretamente a prestação de serviços à população, especialmente nas áreas de educação, assistência social, infraestrutura, transporte e demais atividades administrativas.

15.4. Dessa forma, resta caracterizado o fornecimento contínuo do objeto, justificando a adoção de vigência compatível com os arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, durante toda a execução contratual, a vantajosidade para a Administração e o atendimento ao interesse público.

15.5. Não será aplicada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 632/2026, considerando que o critério de julgamento adotado para a presente contratação será por item. Conforme demonstrado na pesquisa de preços e na estimativa do valor da contratação, os valores totais estimados dos itens ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de licitação exclusiva previstas na referida Lei Complementar e na Lei Municipal.

15.6. Ademais, será adotada a cota reservada de até 25% do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 17, inciso II, da Lei Municipal nº 632/2026, por se tratar de fornecimento de bem divisível. A medida visa ampliar a competitividade, incentivar o desenvolvimento econômico local e





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

regional e promover o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da economicidade, da eficiência e da adequada execução contratual, observadas as disposições da legislação vigente.

15.7. A eventual prorrogação contratual não se configura como ato automático, devendo ser previamente justificada pela Administração, com demonstração da necessidade de continuidade da contratação e da manutenção de sua vantajosidade, além de ser formalizada antes do término da vigência contratual. A medida encontra fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis e o interesse da Administração.

15.8. O aditamento quantitativo encontra fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, permitindo acréscimos ou supressões no objeto contratado, observados os limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Da mesma forma, o reajuste de preços constitui mecanismo de preservação desse equilíbrio, devendo estar previamente previsto no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 135 da referida Lei.

15.9. O apostilamento, disciplinado pelo art. 136 da Lei nº 14.133/2021, configura instrumento adequado para formalização de alterações de natureza acessória, que não impliquem modificação do objeto ou das condições essenciais do contrato, tais como a aplicação de reajustes, alterações orçamentárias ou registros decorrentes de cláusulas previamente estabelecidas.

15.10. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

15.11. O Termo de Referência será elaborado pela Secretaria de Administração, detalhando de forma clara o escopo, as especificações técnicas, os prazos, as responsabilidades e demais condições contratuais. Esse documento assegurará a precisão e a objetividade em todas as etapas do processo licitatório, servindo como guia para a execução e fiscalização da contratação.

Viseu/PA, em 24 de julho de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ALANA BRENDA TAVEIRA MOURA

Técnica de Planejamento

Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

ARLENE LIMA DA SILVA

Técnica de Planejamento

Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento

Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

MATEUS DA COSTA TARGINO

Técnico de Planejamento

Decreto nº 019/2026 – GP/PMV

